



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

**RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
INEXIGIBILIDADE Nº 0216003/2016**

RATIFICO, com base no parecer emitido pela douta Assessoria Jurídica do Câmara Municipal de Altamira e decisão da Comissão Permanente de Licitação, a presente Inexigibilidade nº 0216003/2016, fundamentada no art. 25, II da Lei 8.666/93 para contratação do INSTITUTO PEDAGOGICO DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.495.315/0001-08 sede na ST SAL/SUL Quadra 05 lote 05 sala 108 S/N, ASA SUL – Brasília/DF - CEP 70.070-050, para prestação de PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA, no valor total de R\$ 102.900,00 (Cento e Dois Mil e Novecentos Reais), nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Altamira/PA, 25 de Fevereiro de 2016.

DR. FRANCISCO ARMANDO A. ARAGÃO
Presidente da Câmara Municipal